



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

RELATÓRIO Nº 5/2024/CRCP/SGE

Assunto: **Registro de Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024.**

1. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 39-ANTAQ, de 03/03/2021, registra-se:

I - Trata-se da Consulta Pública nº 02/2024-ANTAQ, cujo objeto é obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta normativa de alteração da Resolução Normativa-ANTAQ nº 7, de 31 de maio de 2016, que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados.

II - A submissão em Consulta e Audiência Públicas da citada documentação, objeto do Acórdão nº 20-2024-ANTAQ 2153417 e do Aviso de Audiência Pública nº 02/2024-ANTAQ, 2154452, foi aprovada pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 558ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/02/2024, consoante Voto AST-D2 2153393, que foi aprovado por unanimidade;

III - As contribuições relativas à Consulta Pública nº 02/2024 foram recebidas no período de 20/02/2024 a 04/04/2024 e os documentos: Nota Técnica para Proposição de Ato Normativo nº 2/2022/GRP/SRG, SEI nº 1629084; Relatório de AIR 2 SEI nº 1629102 e Resolução-MINUTA AST-D2 SEI nº 2151334, serviram para subsidiá-la.

IV - Em 14 de março de 2024, ocorreu Audiência Pública virtual, nos termos da Deliberação-DG nº 13/2024-ANTAQ (2168971). Os componentes da mesa foram:

- Dr. Lima Filho, Diretor da Antaq, Relator e Presidente da Audiência;
- Dra. Flávia Takafashi, Diretora da Antaq;
- Dr. Alber Vasconcelos, Diretor da Antaq;
- Dr. Caio Farias, Diretor da Antaq;
- Dr. José Renato Fialho, Superintendente de Regulação;
- Dr. Renildo Barros, Superintendente de Outorgas;
- Dr. Marcos Vinícius Tavares, Gerente de Portos Organizados;
- Dr. Sandro José Monteiro, Gerente de Regulação Portuária;
- Dra. Fabiane Santos, Gerente substituta de Regulação Portuária; e
- Dra. Michely Vieira, Assessora da Superintendência de Regulação e Secretária da Audiência.

A Audiência Pública virtual contou com a participação de 10 (dez) inscritos, (2189752);

V - Foram recebidas no Sistema SIPASv2 duzentas e quarenta e uma (241) contribuições (2216745);

VI - Foi recebidos 2 (dois) e-mail/documentos complementares, dentre contribuições, atas, estatutos e procurações, por meio do e-mail: anexo audiencia022024@antaq.gov.br (2216755 e 2216757)

Em atendimento à Metodologia e indicadores para mensuração da efetividade dos eventos de participação social aprovada pelo Acórdão nº 633-2023 (2091242), a Secretaria-Geral ficou responsável pelos indicadores IR₁ e IR₂.

$$IR_1 = \frac{\text{Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento presentes na participacao social}}{\text{Total de entidades afetadas pelo objeto do evento}}$$

= 23/35

IR₁ = 0,6571

$$IR_2 = \frac{\text{Total dos orgaos de controle representados em participacao social}}{\text{Total de orgaos de controle que atuam nas atividades da Antaq}}$$

= 0/6

IR₂ = 0

2. ANEXO

Critérios e base de cálculo:

Com objetivo de entregar indicadores que se aproximem ao máximo da realidade, foi promovido grande esforço pela SRG em levantar os principais *stakeholders* (públicos e privados) que de alguma maneira são afetados pelos normativos de competência desta Agência. Desse levantamento foi gerada uma base de cadastro que posteriormente foi complementada, em parceria com a CRCP, por meio de exaustivo levantamento de todos os contribuintes cadastrados nos sistemas SIPASV1 e SIPASV2. Em suma, a essa base foi adicionada a relação de usuários, empresas, órgãos e associações que em algum momento do período de 2014 a 2024 fizeram contribuições em Consultas Públicas realizadas pela Antaq.

A citada base ainda está em fase inicial e gradativamente será realimentada a cada nova Consulta Pública e seus critérios de contabilização para os IR's são passíveis de revisão e evolução.

Proposta de entidades para o cálculo dos indicadores IR₁ e IR₂:

IR₁: Neste primeiro ciclo de mensuração de indicadores de participação social, propõe-se como metodologia, e com base no histórico de eventos de participação social ocorridos na ANTAQ ao longo dos anos, considerar as entidades representativas de cada nicho do ecossistema tutelado pela Agência.

Evento:

[Alteração da Resolução Normativa-ANTAQ nº 7, de 31 de maio de 2016, que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados.](#)

ROL de entidades afetadas pelo evento:

O Tema envolve alteração de normativo somente no âmbito portuário, desta forma foram consideradas no cálculo as seguintes entidades:

- Concessionárias (Cia Docas e demais autoridades portuárias);
- Arrendatárias;
- Associações de portos públicos; e
- Operadores portuários.

IR₂: ROL de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ: poder legislativo; TCU; CNJ; SEAE/Ministério da Fazenda, CADE e Marinha do Brasil.

***Observação:** Na busca pelas entidades representativas foram seguidos os seguintes critérios usar para delimitar o denominador do IR₁:

- Não foram contabilizadas entidades cadastradas na base e que pertencem as áreas citadas anteriormente, mas que não enviaram contribuições desde 2018 (base cadastro do SIPASV2).
- Entidades similares e que possuem, como associados, membros comuns ou objeto de atuação similar. Considerar todas as associações que representam determinado nicho (exemplo: despachantes aduaneiros), mesmo que sem contribuir no histórico de participações sociais da Agência, pode levar a um viés de cálculo, tendo em vista que pode ser de escolha dos associados utilizar um único caminho para contribuir com a ANTAQ. Nesse sentido, o denominador pode refletir uma participação social menor do que a efetivamente ocorrida, dado que entenderia que o representado devesse usar múltiplos canais de representação para com a Agência para trazer exatamente a mesma contribuição.

PABLO VIANA SOUZA

Coordenador de Reuniões de Diretoria e Consultas Públicas - CRCP



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Viana Souza, Coordenador de Reuniões de Diretoria e Consultas Públicas**, em 10/07/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2213762** e o código CRC **8C947FC8**.